ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº. 3.909, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Constantina para a legislatura 2021/2024 e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios mensais do Prefeito Municipal são fixados no valor de **R$ 13.947,32** (treze mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º. Os subsídios mensais do Vice-Prefeito Municipal são fixados no valor de **R$ 8.822,45**, (oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), se exercer atividade definida em decreto, se não exercer receberá **R$ 1.995,83**, (um mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º. O Prefeito e o Vice-Prefeito poderão antecipar o período do gozo de férias do último ano do mandato para o segundo semestre daquele ano.

Art. 4º. O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando em licença-saúde, perceberão os subsídios descontados o valor do benefício previdenciário correspondente que perceberem em razão do afastamento do mandato.

Art. 5º. Os subsídios fixados nos artigos 1º e 2º desta lei serão reajustados por lei especifica, de iniciativa da Câmara de Vereadores, nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustamentos concedidos aos servidores municipais a título de revisão geral anual.

Art. 6º. No mês de dezembro, os Agentes Políticos farão jus à importância correspondente ao 13º subsídio, em valor proporcional ao efetivo trabalho desempenhado até o dia 30 de novembro.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias especificas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Registre-se; Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 29 de setembro de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Auxiliar Administrativo Responsável
pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado em **29/09/2020**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **29/09/2020 a 29/10/2020**.

Daniela J. Lazarotto
Auxiliar Administrativo